PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 97/85

Publicado no O DIÁRIO

f.o 3757 em 18-09-85

SÉRGIO

FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma faixa de terras para alargamento de vía pública, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terras de 707,75 (setecentos e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) a ser destacada do lote nº 278 e que receberá a denominação de lote 278-A, para o alargamento da Rua Ubá, rumo Avenida Maringá/Rua Jaçanã, nesta cidade, a ser adquirido do Sr. Masami Koga e s/ mulher.

Art. 2º - O preço a ser pago pelo terreno mencionado no art. 1º desta Lei é de Cr$. 15.000 (quinze mil cruzeiros) por metro quadrado, somando o valor global de Cr$. 10.616.250 (deis milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 1985

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ..... Fls .....

Publicado .....

N.º ..... em ...../...../.....

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ